



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco

Flores Alvarez – Trecho 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
24/07/2026	1º	Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02.	Rozelaine Oliveira. Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7
27/07/2026	2º	Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02.	Rozelaine Oliveira.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada de **Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02.**

A presente obra tem por finalidade a pavimentação asfáltica da via, atualmente caracterizada como rua de chão batido, cuja condição acarreta diversos transtornos à população e aos usuários.

Em períodos de estiagem, o intenso tráfego de veículos provoca a formação de poeira, comprometendo a qualidade do ar, causando desconforto aos moradores e podendo agravar problemas respiratórios. Já durante os períodos chuvosos, a via apresenta acúmulo de lama, buracos, erosões e dificuldades de trafegabilidade, prejudicando o deslocamento de veículos, pedestres, ciclistas e dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, atendimento de emergência e transporte de pacientes.

A execução da pavimentação asfáltica proporcionará melhores condições de mobilidade urbana, maior segurança viária, redução dos custos de manutenção da via e dos veículos que nela



circulam, além de aumentar a durabilidade da infraestrutura pública. A intervenção também contribuirá para a valorização dos imóveis, melhoria da acessibilidade, promoção da qualidade de vida da população e incentivo ao desenvolvimento urbano da região.

Além disso, a pavimentação possibilitará maior eficiência no sistema de drenagem superficial, reduzindo processos erosivos e o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem e cursos d'água, contribuindo para a preservação ambiental e para a conservação da infraestrutura existente.

Dessa forma, a pavimentação da referida via representa um investimento de relevante interesse público, proporcionando benefícios permanentes à comunidade, promovendo melhores condições de circulação, segurança, salubridade e desenvolvimento urbano, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5761 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para a realização das obras de Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02, possui natureza especial, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02, neste Município.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

Execução e Pagamento: A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, efetuados em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.
A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

A pavimentação asfáltica, que inclui serviços de drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02 terá aproximadamente 216 metros de extensão. A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 03 (três) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES.

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez – Trecho 02. Tal medida justifica-se pela indisponibilidade de equipe técnica, mão de obra qualificada e maquinário específico por parte da administração pública para a execução direta dos serviços, o que torna imprescindível a terceirização para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$ 700.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 027/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de



Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 179/2024 ou Concorrência Eletrônica n.º 016/2025, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 098/2025. Salienta-se que este valor refere-se a apenas uma parte do valor total previsto no PAC para o item, tendo em vista tratar-se da pavimentação de apenas um trecho da via.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar a Pavimentação Asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim - Trecho 03-A.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores, que participaram de licitações anteriores com objeto similar: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA (CNPJ 88.256.979/0001/04), R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 03.329.452/0001-00) e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0001-38).**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais como o TCE-RS LicitaCon Cidadão, com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Poluição ambiental decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados.	- A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
- Desmatamento ou modificação de habitats para execução da obra.	- Replante de áreas desmatadas e recomposição da vegetação nativa, quando necessário.
- Resíduos provenientes da obra, como produtos químicos, óleos e materiais asfálticos, podem contaminar o solo, prejudicando sua qualidade e afetando a fauna e flora locais.	- Executar a correta separação, armazenamento temporário e descarte dos resíduos, utilizando recipientes adequados e locais impermeabilizados para armazenamento, além de garantir o transporte e a destinação final apropriada dos resíduos gerados. - A empresa contratada deverá treinar suas equipes quanto ao manuseio seguro de substâncias químicas e combustíveis.
- A aplicação do asfalto cria uma camada impermeável, impedindo a absorção da água da chuva pelo solo, o que pode aumentar o	- Realizar a instalação de sistemas de drenagem pluvial eficientes, como sarjetas, bocas de lobo, canaletas e bueiros, para captar e direcionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

escoamento superficial e a ocorrência de enchentes e erosão em áreas adjacentes.	adequadamente a água da chuva, evitando acúmulo e enxurradas.
É importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O Município fiscalizará os serviços da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitos de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.	
IMPACTOS SOCIAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Melhora nos deslocamentos de acesso à cidade; - Aumento do bem estar social; - Maior fluidez e segurança do trânsito; - Diminuição da poeira.	- Não se aplica.
- A interrupção temporária do tráfego na via para realização das obras pode dificultar o deslocamento de pedestres e veículos.	- Realizar planejamento prévio de sinalização e desvio de tráfego. - Comunicar previamente a população local, informando sobre o cronograma da obra e seus possíveis impactos.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Para custeio desta obra, foi recebida a Emenda Especial destinada pelo Deputado Luiz Carlos Busato, depositada na conta nº 574711198-8, Caixa Federal, em 09/09/2025.	- O valor necessário para complementar o orçamento da obra será proveniente de recursos próprios do Município.



Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	



Suspensão da licitação

Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		



13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães – Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.